



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA
VARA ÚNICA

38412 - 2009 \ 158.

Tipo de Ação: Execução Fiscal->processo de Execução->processo Cível e do Trabalho

Excute: Instituto Bras. do Meio Amb. e dos Rec. Nat. Ren. - Ibama/mt

Advogado: Maria Lucia Squillace

Executados(as): Madeireira Vale Dourado Ltda

Executados(as): Acacio Gomes de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

MANDADO DE PENHORA E INTIMAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.(*) JUIZ(A) Janaina Rebucci Dezanetti

OFICIAL DE JUSTIÇA: ALEXANDRE AUGUSTO FLORES DA SILVA

NÚMERO DO PROCESSO: 213-20.2009.811.0095 - ID: 38412

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.698,29

PARTE CREDORA: Instituto Bras. do Meio Amb. e dos Rec. Nat. Ren. - IBAMA/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE CREDORA: Dr.(s) Maria Lucia Squillace

PARTE DEVEDORA: Madeireira Vale Dourado Ltda, CNPJ: 03.310.063/0001-32, brasileiro(a), Endereço: Estrada 1ª Vicinal Leste, S/nº, Lote Le/55 Ou Rua Alceu Rossi - Centro, Bairro: Perimetral, Industrial, Cidade: Paranaíta-MT e Acacio Gomes de Souza, Cpf: 661.433.061-68, brasileiro(a), , Endereço: RUA JUARA, JARDIM ESPERANÇA - Cidade: Paranaíta-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE DEVEDORA: Dr.(s)

FINALIDADE: EFETUAR A PENHORA em bens de propriedade da parte devedora, suficientes para assegurar o pagamento do PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS. Efetivada a penhora, INTIME-A desta e CIENTIFIQUE-A de que a partir da juntada aos autos da prova da intimação da penhora fluirá o prazo de 30 (trinta) dias para opor, querendo, EMBARGOS DO DEVEDOR. Na sequência, realize a AVALIAÇÃO do(s) bem(bens) penhorado(s), providenciando, ainda, o REGISTRO DA PENHORA no Cartório do Registro Público desta Comarca, se o bem for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição/órgão competente para emissão de certificado de registro, se for veículo ou outro bem sujeito a registro, valendo, para qualquer caso, este como mandado de



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA
VARA ÚNICA

38412 - 2009 \ 158.

registro, a quem os destinatários deverão dar cumprimento independentemente do pagamento de custas ou emolumentos (art. 37 da LEF).

BENS NOMEADOS A PENHORA:

• 01 VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO SENDO: HONDA/C100 BIZ, ANO/MODELO 2002/2003, COR VERDE, PLACA KAL6590, RENAVAM 791134369.

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. Defiro o pedido de fl. 51. Expeça-se o competente mandado para que seja efetivada a penhora e avaliação do veículo indicado, devendo o credor proceder a averbação da penhora. Efetuada a penhora, intime-se o devedor para, querendo, ofertar embargos no prazo legal. Intime-se. Cumpra-se."

VALOR TOTAL DO DÉBITO:

VALOR PRINCIPAL: R\$ 4.698,29 (Quatro mil seiscentos e noventa e oito reais, vinte e nove centavos)

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de serem penhorados bens imóveis e sendo a parte devedora casada, intimar também o seu cônjuge.

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Avenida Alceu Rossi, S/nº

Bairro: Centro

Cidade: Paranaíta-MT Cep: 78590000

Fone: (66) 3563-1033.

Paranaíta - MT, 19 de fevereiro de 2013.

Murilo Cesar de Araújo Vieira
Gestor Judiciário. Port 004/2013

Paranaíta, 19 de fevereiro de 2013

MURILO CESAR DE ARAUJO VIEIRA

Escrivão(ã)

89
m



MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA/MT
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

90
Φ

CERTIDÃO DO DISTRIBUIDOR

Certifico que redistribuí o Oficial de Justiça destes autos, de acordo com os ditames do inciso III do item 3.1.7.2 da CNGC.

Paranaíta - MT, 21 de maio de 2013

Marcia Marçal de Mendonça Monteiro
Distribuidora Judicial